

EXTRATO

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 933383/2022

Processo nº: 01245.009031/2022-30

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do projeto "Desenvolvimento de aplicativo de reconhecimento de imagem para espécies da fauna e flora".

Data da assinatura: da 16 de novembro de 2023

Vigência: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2024

Signatários: **MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA** - Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE** - Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 16/11/2023, às 21:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11526450** e o código CRC **AF932542**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PORTAL
TRANSFEREGOV.BR Nº 933383/2022**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Marcia Cristina Bernardes Barbosa**

Número do CPF: *****388.030*****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos- SEPPE/Departamento de Clima e Sustentabilidade - DECLS/ Coordenação-Geral de Ecossistemas e Biodiversidade - CGEB**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV/MCTI**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/0001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Augusto Santos Turine**

Número do CPF: ****327.978-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **154054/15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 22 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2020, Seção 2, página 1**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **154054/15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **154054/15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**

3. OBJETO:

Aditivo de prazo para o desenvolvimento de funcionalidades para o aplicativo de reconhecimento de imagem para espécies da fauna e flora.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Em agosto de 2022, foi celebrado TED com o MCTI para o desenvolvimento de um aplicativo que permitirá o reconhecimento de espécies da fauna e da flora, o qual deve: i) extrair de uma imagem de entrada a região correspondente à espécie de interesse da fauna e flora; ii) extrair características relevantes da espécie, principalmente as geométricas, de cor e descritores morfológicos; e iii) classificar as espécies dentre as espécies previamente registradas em uma base de dados.

Para tanto, o banco de dados deverá permitir a alimentação dos seguintes dados: i) localização da ocorrência da espécie (latitude e longitude); ii) taxonomia (reino, filo, classe, ordem, família, gênero, espécie e nome popular/vernacular); - fonte do estudo/publicação da ocorrência da espécie; imagem (que poderá ser armazenada via ID, link entre outras estratégias que serão definidas no momento da estruturação do banco de dados).

Para o período do aditivo de prazo, serão testadas as funcionalidades para o aplicativo que incluem: refinamentos do modelo com incremento de mais 300 espécies (total de 600 espécies de fauna), perfil especialista, autotreinamento para o perfil especialista, flora, mecanismo de treinamento automatizado (upload de imagens em uma pasta na cloud e treinamento automático).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A identificação de espécies é uma necessidade primordial para as atividades de preservação de florestas e de cultivo. Entretanto, devido a escassez de dados e bases de imagens florestais, os estudos computacionais relacionados a esse tema são raros e recentes. Outros fatores que influenciam a raridade desses estudos estão relacionados aos custos de aquisição de imagens para a construção das bases e modelos computacionais, uma vez que equipamentos e tecnologias de ponta sofisticadas e caras são utilizadas. Assim, o desenvolvimento de uma ferramenta de reconhecimento de espécies propõe uma nova abordagem, com a qual a identificação poderá ser realizada em campo e com equipamentos de baixo valor, agregando maior mobilidade e agilidade à execução dessa tarefa. Dessa forma, o desenvolvimento do aplicativo possibilitará aos envolvidos: i) aumento da conscientização social, minimizando os crescentes problemas ambientais por meio da participação da sociedade na construção do conhecimento científico; ii) mensuração e transparência sobre o progresso ou as dificuldades na implementação dos protocolos simplificados de monitoramento; iii) fomento à formação de parcerias institucionais para o monitoramento participativo nos territórios; iv) construção de programas de pesquisa, capacitação e intercâmbio em práticas voltadas ao monitoramento participativo; v) incremento de pessoal e qualificação de agricultores, técnicos e professores no monitoramento ambiental do projeto; vi) mudança das percepções sociais em relação às questões ambientais; vii) proposição e implementação pela sociedade de ações mitigadoras no nível local para minimizar impactos ambientais. Para esse fim, foi celebrado TED com a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, instituição que possui expertise na área demandada e que participa ativamente da preservação dos recursos naturais do meio ambiente, especialmente da fauna e flora do Pantanal.

Com o aditivo de prazo, por mais 12 meses, será possível testar as funcionalidades para o aplicativo que incluem: refinamentos do modelo com incremento de mais 300 espécies (total de 600 espécies de fauna), perfil especialista, autotreinamento para o perfil especialista, flora, mecanismo de treinamento automatizado (upload de imagens em uma pasta na cloud e treinamento automático).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Implantar e testar as funcionalidades do aplicativo de reconhecimento de espécies da fauna e da flora	Un	01			dez/2023	dez/2024
PRODUTO	Funcionalidades do aplicativo de reconhecimento automático de espécies da fauna e flora implantadas e testadas na plataforma IOS						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2022	500.000,00
Junho/2023	35.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39	NÃO	450.000,00
3.3.90.39	SIM	50.000,00

4.4.90.39	NÃO	35.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
<p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i> MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação</p>		
13. APROVAÇÃO		
<p style="text-align: center;"><i>(Assinado eletronicamente)</i> MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul</p>		



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo agosto santos turine (E), Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 16/11/2023, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11510022** e o código CRC **DB28F9ED**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PORTAL TRANSFEREGOV.BR Nº 933383/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Marcia Cristina Bernardes Barbosa**

Número do CPF: *****388.030*****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos- SEPPE/Departamento de Clima e Sustentabilidade - DECLS/ Coordenação-Geral de Ecossistemas e Biodiversidade - CGEB**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019, vide Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240119/00001 - Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos - SEPPE**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**

Nome da autoridade competente: **Marcelo Augusto Santos Turine**

Número do CPF: ****327.978-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **154054/15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 22 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2020, Seção 2, página 1**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **UFMS – Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **154054/15269 – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Aditivo de vigência ao projeto Desenvolvimento de aplicativo de reconhecimento de imagem para espécies da fauna e flora.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Execução Descentralizada será **até 31 de dezembro de 2024**, seguindo o mesmo prazo do TED Nº 26717520220006-000343/2022 - SIAFI N. 933383 (Anexo SEI nº 10274395), podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 30/12/2023

Fim: 31/12/2024

6. VALOR DO ADITIVO SUPLEMENTAR TED: aditivo só de prazo

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação: 19.571.2204.215L.0001 - Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Nacional

Plano Orçamentário (PO): PO 0000 Fomento à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinado eletronicamente)

MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinado eletronicamente)

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine (E), Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 12:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Bernardes Barbosa, Secretária de Políticas e Programas Estratégicos**, em 16/11/2023, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11510279** e o código CRC **83CA9DEB**.